

Lei n.º 413/69

Sen. Laurindo Costa e Silva,
Prefeito Municipal de C.
Colapora, Estado de São
Paulo, usando das atri-
buções que me são -
conferidas por Lei:-

Faço saber, que a Câmara
Municipal de Colapora

nã decreta e em promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º) - Fica aberto

na Confederação Municipal de Colapora e au-
torizado o pagamento de um Crédito Especial
de R\$ 3.356,44 (três mil, trezentos e cinquenta e
seis Cruzados novos e quarenta e quatro centes-
avos), destinado ao abono para os funcionários
do Executivo e Legislativo desta municipalidade,
correspondentes aos meses de setembro, outubro,
novembro e dezembro do corrente ano;

Parágrafo primeiro. O va-
lor que se refere ao artigo, será calculado
na razão de (15%) sobre os respectivos salários
fixos mensais;

Parágrafo Segundo. O va-
lor do presente Crédito, será coberto com
a anulação total e parcial das seguintes
verbas:- Total - Vários e Transmissões - 050 -
3.1.1.1. - Pessoal Civil - II - Remunerações do Teat. -
rio R\$ 2.420,60 (dois mil, quatrocentos e
vinte Cruzados novos e sessenta e quatro centes-
avos), e parcial - Serviços Urbanos - Ruas e Alamedas
3.1.1.1. - Pessoal Civil - 13.º II - Remunerações do
Ajudante do oficial de Obras - R\$ 935,84

normas e leis e cinco artigos novos e
suprimidos e quatro emendas, em afindim
ao Rural:

Artigo 2.º). Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Colônia, 26 de setembro de 1969.

Laurindo Castelucos
Laurindo Castelucos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria
na data supra.

Luiz Villas Boas
Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO